



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DISPÕE DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS

No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.589 de 17 de agosto de 2006, **torna público o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, que disponibilizará recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para organizações da sociedade civil - entidades não-governamental, objetivando a viabilização de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa, bem como no cumprimento da Lei Municipal nº 2.590 de 17 de agosto de 2006, a qual cria o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar meios financeiros necessários ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas ao idoso.

1. OBJETIVO:

1.1. Seleção e financiamento de projetos que priorizem a política de atenção à pessoa idosa, nos limites estabelecidos no presente Edital.

2. LINHA DE FINANCIAMENTO – LIMITE DE RECURSOS:

2.1. Os projetos deverão atender de forma DIRETA, as pessoas idosas, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas seguintes áreas:

ÁREA	CATEGORIA
Saúde	<ul style="list-style-type: none">➤ Capacitar as equipes de saúde a fim de qualificar o atendimento ao idoso em sua totalidade, melhorando a sua independência e qualidade de vida;➤ Promover ações voltadas às políticas de saúde do idoso buscando garantir os seus direitos de forma humanizada e prioritária;➤ Estimular a participação social nas decisões das políticas de saúde;➤ Oferecer reabilitação multiprofissional para restabelecimento da função, melhora da autonomia e da qualidade de vida dos idosos com deficiência física. Aprimorar as perspectivas da função motora global e cognitiva, bem como os aspectos da fala, deglutição e da comunicação.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

Cultura, Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none">➤ Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da pessoa idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido;➤ Ações voltadas para oficinas de convivência com atividades físicas, culturais e lazer, habilidades manuais, entre outras, que garantam saúde e bem estar aos idosos;➤ Promover eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida.➤ Desenvolver ações que proporcionem a ampliação e o aprimoramento da relação entre as pessoas idosas e seus acompanhantes familiares, amigos e/ou cuidadores, no intuito de contribuir para a proteção desse público.
Educação	<ul style="list-style-type: none">➤ Promover ações que articulem diferentes leituras em todas as faixas etárias, com ações intergeracionais entre Escolas e idosos que se encontram nos lares de longa permanência;➤ Fomentar a alfabetização de idosos que não acessaram a escola na idade própria.➤ Proporcionar aos idosos atendimentos e oportunidades para estimulação mental e integração digital. Objetivo específico Assegurar neste espaço de informática a intercomunicação entre eles e entre os alunos que frequentam a faculdade promovendo intercomunicação;

3. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

3.1. O presente Edital será divulgado e publicado na data de **23 de maio de 2023**, sendo este publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Diário Oficial e no Licitacon do TCE-RS.

4. DOS RECURSOS:

4.1. A previsão total de recursos, para contemplar os projetos aprovados é de **R\$ 200.000,00** sendo provenientes da conta bancária do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

4.2. O valor máximo de cada projeto a ser solicitado pelas Entidades Não- Governamentais, poderá ser de 100% do valor destinado.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

4.3. Caso tenha a aprovação de mais de um Projeto, o valor será dividido em partes iguais às Entidades.

4.4. A aquisição de equipamentos permanentes deve contemplar os objetivos do Projeto;

4.5. Será permitida a utilização de 40% do valor do recurso programado no Projeto para obras de reforma e/ou ampliação, desde que venha de encontro com melhorias necessárias e/ou adequação de acessibilidade previsto na Legislação da vigilância sanitária e da política da pessoa idosa.

5. DAS VEDAÇÕES FINANCEIRAS:

5.1. É vedado custeio de funcionários públicos de todas as esferas;

5.2. É vedado pessoas jurídicas contratar com a administração pública (em todas as esferas) sendo excluídas da seleção.

5.3. É vedado custeio de construção civil a título de valorização do imóvel, exceto quando contribuir para o benefício do(s) idoso (s);

5.4. É vedado o custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;

5.5. É vedado o pagamento de qualquer despesa, que não esteja especificada no Plano de Trabalho do Projeto;

5.6. É **vedado o repasse de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, à projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente.**

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

6.1. Os projetos serão apresentados por meio de envelope lacrado entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na sala da Gestão de Conselhos, com envio de cópia em PDF para o e-mail da Gestão de Conselhos, conselhossocialtupa@gmail.com;

6.2. O projeto deverá ser formulado em folhas timbradas, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Entidade Não Governamental.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

7.1. Os projetos devem ser encaminhados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento do Projeto, assinado pelo responsável legal;
- Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, expedido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- Comprovante de sede no Município de Tupanciretã/RS, com no mínimo 05 anos de existência.
- Ata com atual composição da Diretoria da Entidade, acompanhado de termo de posse;
- Projeto solicitando recursos, conforme disposto neste Edital (Anexo I);
- Comprovante de CNPJ;
- Comprovante de residenci
- Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e INSS;
- Certidão de Regularidade da Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade da Receita Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- Alvará Sanitário;
- Alvará do Corpo de Bombeiro (PPCI);
- Conta Bancária **específica** para este fim.

8. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS:

8.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste Edital, especialmente no Item 5, Item 6, Item 7 e Item 10, serão eliminados por ocasião da Avaliação Documental e Avaliação Técnica pela Comissão de Seleção.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

9.1. Conforme o Item 5, Item 6, Item 7 e Item 10, os projetos serão avaliados por uma Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação dos Projetos, composta por Conselheiros (as) do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Resolução nº 01/2023 de 24 de abril de 2023, composta para esta finalidade, de acordo com os critérios relacionados no abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Observância do Edital	10
2. Observância do Estatuto da Pessoa Idosa e Legislações vigentes	10
3. Articulação do Projeto com a rede de proteção e de atendimento (parcerias na execução)	20
4. Mérito (intencionalidade do projeto)	20
5. Relevância e Impacto Social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar)	10
6. Previsão de sustentabilidade e continuidade do Projeto	10
7. Adequação Técnica e Financeira.	20

10. CRONOGRAMA:

OBJETO	DATA
Aprovação do Edital em Plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	17/05/2023
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã.	23/05/2023
Prazo para cadastramento dos Projetos.	04/07/2023
Avaliação Documental pela Comissão de Elaboração do Edital e Avaliação dos Projetos.	10/07/2023
Aprovação dos Projetos em Plenária Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.	11/07/2023
Divulgação dos Projetos Aprovados, no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial.	14/07/2023

11. DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO:

11.1. A formalização dos convênios ou termos de fomento serão feitos a partir da comunicação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2. TERMO DE FOMENTO E CONVENIAMENTO DOS PROJETOS:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

11.2.1. Os Termos de Fomento e Convênios serão firmados em conformidade com a Legislação vigente, e a Instruções Normativas da Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE.

11.2.2. Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Projeto, elaborado pelo órgão ou instituição executor, devendo este conter:

- a) periodicidade trimestral e/ou de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) número de atendidos (as);
- c) número e tipo de atendimentos;
- d) descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente à implantação do Projeto;
- e) Relatório Financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.

12.2. Ao final da execução do Projeto, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá emitir parecer, bem como, realizar fiscalização, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste Edital serão eliminados por ocasião da avaliação.

13.2. Serão contemplados os projetos que obtiverem aprovação.

13.3. No caso de não serem apresentados projetos, ou se não houver projetos aprovados até o limite definido neste Edital, por linha de financiamento, o recurso deverá permanecer no respectivo Fundo, para ser disponibilizado em novos editais.

13.4. A lista dos projetos aprovados e dos suplentes serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e no Diário Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023.

REGINA EUGÊNIA ANDREATTA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

TUPANCIRETÃ/RS

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.			
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço				C.E.P.	
Home Page:		E-mail:			
Título do Projeto			Período de duração do Projeto em Execução		

APRESENTAÇÃO - (limitar texto a 500 caracteres)

JUSTIFICATIVA - (limitar texto a 500 caracteres)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - (limitar texto a 500 caracteres)

OBJETIVO GERAL - (limitar texto a 500 caracteres)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/METODOLOGIA APLICADA - (limitar texto a 1000 caracteres)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1						
Etapa 1.1						
Etapa 1.2						
Meta 2						
Etapa 2.1						
Etapa 2.2						

QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO

PARCERIAS (se houver)

PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto)

ORÇAMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Lei nº 2.589 de 17 de agosto de 2006 - Tupanciretã/RS

Fone: (55) 3272 7519 - E-mail: conselhossocialtupa@gmail.com

DESPESAS CORRENTES

Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
	Total				

Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
	Total				

DE CAPITAL

Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
	Total				

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ _____

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE: **Depende dos projetos apresentados e se vamos desembolsar em parcelas ou uma vez só.**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Local, data.

Assinatura do responsável pela Instituição ou órgão governamental



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BCF-D1B7-1E4E-E364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REGINA ANDREATA (CPF 413.XXX.XXX-34) em 23/05/2023 09:43:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8BCF-D1B7-1E4E-E364>